

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor global de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais) ao Orçamento do CNJ, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 47, § 1º inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019; e na Portaria nº 1.144/SOF/ME, de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor global de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais) ao Orçamento do CNJ, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

|                                               |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
|-----------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça   |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| ANEXO I                                       |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )        |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00           |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| FUNCIONAL                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                               | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
| 1389                                          |                | Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário             |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |
|                                               |                | ATIVIDADES                                                                      |             |             |        |             |        |             |            |
| 02 032                                        | 1389 2B65      | Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos            |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |
| 02 032                                        | 1389 2B65 0001 | Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos - Nacional |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |
|                                               |                |                                                                                 | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 100         | 12.700.000 |
| TOTAL - FISCAL                                |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE                            |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 0          |
| TOTAL - GERAL                                 |                |                                                                                 |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |

|                                               |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
|-----------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------|
| ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça   |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| ANEXO II                                      |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )         |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00           |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             |            |
| FUNCIONAL                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR      |
| 1389                                          |                | Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário                                        |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |
|                                               |                | ATIVIDADES                                                                                                 |             |             |        |             |        |             |            |
| 02 032                                        | 1389 2B65      | Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos                                       |             |             |        |             |        |             | 4.200.000  |
| 02 032                                        | 1389 2B65 0001 | Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos - Nacional                            |             |             |        |             |        |             | 4.200.000  |
|                                               |                |                                                                                                            | F           | 3           | 2      | 90          | 0      | 100         | 4.200.000  |
|                                               |                | PROJETOS                                                                                                   |             |             |        |             |        |             |            |
| 02 126                                        | 1389 152A      | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe            |             |             |        |             |        |             | 3.400.000  |
| 02 126                                        | 1389 152A 0001 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe - Nacional |             |             |        |             |        |             | 3.400.000  |
|                                               |                |                                                                                                            | F           | 3           | 2      | 90          | 0      | 100         | 500.000    |
|                                               |                |                                                                                                            | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 100         | 2.900.000  |
| 02 126                                        | 1389 1K27      | Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação da Justiça Brasileira                           |             |             |        |             |        |             | 5.100.000  |
| 02 126                                        | 1389 1K27 0001 | Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação da Justiça Brasileira - Nacional                |             |             |        |             |        |             | 5.100.000  |
|                                               |                |                                                                                                            | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 100         | 5.100.000  |
| TOTAL - FISCAL                                |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE                            |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 0          |
| TOTAL - GERAL                                 |                |                                                                                                            |             |             |        |             |        |             | 12.700.000 |

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 590, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução CJF n. 5/2008, de 14 de março de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 0001168-42.2019.4.90.8000 e o decidido na sessão de julgamento de 23 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Inserir o § 1º-A no art. 58 da Resolução CJF n. 5/2008, com a seguinte redação:

"Art. 58 [...]

§ 1º-A Sendo o afastamento do cargo necessário para o servidor não incidir em hipótese de inelegibilidade, a licença será remunerada a partir do terceiro mês antecedente ao pleito eleitoral (Lei Complementar 64/90 e Resolução 18.019/1992 do TSE)."

Art. 2º Alterar o art. 60, caput, da Resolução CJF n. 5/2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo, a partir do dia imediato ao protocolo do pedido de sua candidatura perante a Justiça Federal, ou a partir do terceiro mês antecedente ao pleito eleitoral, quando o registro não ocorrer até tal data, até o décimo dia seguinte ao do pleito." (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a fixação de valores de anuidade e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965 e a Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º ao 10º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 que trata, dentre outras matérias, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Biblioteconomia fixar o valor da anuidade com base nos limites estabelecidos pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a variação acumulada nos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a

DECISÃO da Diretoria, ad referendum do Plenário do CFB da 18ª Gestão, resolve:

Art. 1º Fixar os valores das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, pelos profissionais e pessoas jurídicas de direito público e privado, para o exercício de 2020, da seguinte forma:

a) Profissional: R\$ 438,85.

b) Pessoa jurídica de direito privado, de acordo com as seguintes faixas de capital social, conforme art. 6º, III, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011:

FAIXA CAPITAL SOCIAL (R\$) ANUIDADES

1 Até 50.000,00 - R\$ 665,85;

2 De 50.001,00 a 200.000,00 - R\$ 1.489,93;

3 De 200.001,00 a 500.000,00 - R\$ 1.995,03;

4 De 500.001,00 a 1.000.000,00 - R\$ 2.659,63;

5 De 1.000.001,00 a 2.000.000,00 - R\$ 3.324,23;

6 De 2.000.001,00 a 10.000.000,00 - R\$ 3.990,06;

7 Acima de 10.000.001,00 - R\$ 5.319,26.

c) Pessoa jurídica de direito público: R\$ 665,85.

§ 1º O pagamento integral da anuidade poderá ser efetuado mediante a concessão dos seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento), se pago até 31 de janeiro de 2020 - 373,02;

II - 10% (dez por cento), se pago até 28 de fevereiro de 2020 - R\$ 394,96;

III - 5% (cinco por cento), se pago até 31 de março de 2020 - R\$ 416,90.

§ 2º Em caso de parcelamento da anuidade, as parcelas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Parcelamentos firmados antes do dia 31 de março de 2020: as parcelas vencidas não sofrerão qualquer acréscimo de juros, multa ou correção monetária, sendo que as parcelas vencidas após 31 de março de 2020 sofrerão incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação mensal do INPC/IBGE;

b) Parcelamentos firmados após o dia 31 de março de 2020: as parcelas sofrerão acréscimos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da anuidade, juros de 1% (um por cento) ao mês, e incidência de correção monetária pela variação mensal do INPC/IBGE.

§ 3º Será cobrada anuidade complementar à pessoa jurídica de direito privado, sempre que houver atualização do seu capital social.

Art. 2º A anuidade referente ao exercício em que for requerido o registro, reativação ou cancelamento profissional ou de pessoa jurídica de direito público ou privado será cobrada na proporção de 1/12 (um doze avos) dos meses restantes, incluindo-se o mês do registro.

Art. 3º Todo profissional e pessoa jurídica com registro secundário também pagará anuidade ao Conselho em cuja jurisdição se registrar.

Art. 4º As taxas e serviços não sofrerão ajustes, mantendo-se os valores já praticados:

a) Registro principal de profissional e expedição de Carteira de Identidade Profissional e Cédula de Identidade Profissional - R\$ 63,00;

b) Registro provisório de profissional e expedição de Cartão Provisório - R\$ 63,00;

